

RET-RAT da RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015 Publicada no D.O.C do dia 03/12/2015 PG 61

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e / ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP, em reunião ordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades e /ou organizações sociais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
721/2012	Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME	64.917.818/0001-56	Resolução 109 do CNAS; PNAS/2004; Resolução COMAS 528/2011 – Art. 6º Incisos III,IV Resolução COMAS 528/2011 – Art. 7º Incisos V Resolução CNAS nº 14/2014
994/2012	Associação dos Voluntários do Hospital das Clínicas	60.916.913/0001-84	Resolução CNAS nº 109/2009 PNAS/2004 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Inciso IV Resolução CNAS nº 14/2014
1204/2014	Associação Beneficente para Cegos São Judas Tadeu	61.000.840/0001-49	Resolução CNAS nº 109/2009 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Incisos III e IV Resolução CNAS nº 14/2014
1236/2014	ASSUMME - Associação para um Mundo Melhor	20.499.475/0001-81	Resolução CNAS nº 109/2009 PNAS/2004 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Incisos III e IV e V item B Resolução CNAS nº 14/2014
1244/2014	Associação ACEZOS	10.473.504/0001-82	Resolução CNAS nº 109/2009 PNAS/2004 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 6º Incisos III e IV e V Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artº 8 parágrafo primeiro

			Resolução CNAS nº 14/2014
1251/2015	Associação Progresso Geração Construir - APGC TEM	04.253.034/0001-49	Resolução CNAS nº 109/2009 PNAS/2004 Resolução COMAS-SP nº 528/2011 – Artigos 4 e 6º Incisos II, III e IV, V e VI Resolução CNAS nº 14/2014

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA GORETI
PRESIDENTA
COMAS/SP